



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS**



Município Prefeito Criança

PROJETO DE LEI N.º 032/00

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

A FEICAP é nossa feira tradicional e momento deveras importante para que oportunizemos aos empreendedores locais meios capazes de, ao mesmo tempo em que publicam suas realizações, têm igualmente a oportunidade de conhecer novas técnicas e novas mecânicas. É, pois, uma importante via de duas mãos no incremento de nosso progresso. Há mister, entretanto, para o seu sucesso e operacionalidade, que sejam feitas adequações no Parque de Exposições e, também a despesas diversas para sua realização. Dado ao grande alcance do evento, o Poder Público vê-se obrigado a com ela cooperar. Ademais, os investimentos serão feitos, em sua grande maioria, nos próprios municipais, gerando despesas que, ao final, se incorporam ao patrimônio público. Nunca demais lembrar que a FEICAP mereceu destaque na Lei do Plano Plurianual, feito com consulta à população três-passense, ademais de estar, igualmente, contemplada na Lei de Diretrizes Orçamentárias. Por isso, encarecemos a aprovação deste Projeto de Lei.

Três Passos, 07 de junho de 2.000.


ZILÁ MARIA BREITENBACH
PREFEITA MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS

 *Município Prefeito Criança*

PROJETO DE LEI N.º 032/00

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FAZER REPASSE À FEICAP – FEIRA EXPOSIÇÃO INDUSTRIAL, COMERCIAL E AGROPECUÁRIA, INSCRITA NO CNPJ N.º 02.544.720/0001-43 ATÉ NO VALOR DE R\$ 85.000,00 PARA FAZER FRENTE AOS GASTOS COM A 6.ª FEICAP.

ZILÁ MARIA BREITENBACH, Prefeita Municipal de Três Passos, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 87, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município... **FAÇO SABER** que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a Lei seguinte:

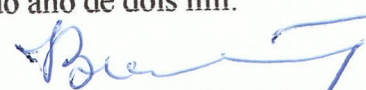
Art. 1.º - Fica autorizado o Poder Executivo repassar à FEICAP – FEIRA EXPOSIÇÃO INDUSTRIAL, COMERCIAL E AGROPECUÁRIA, inscrita no CNPJ N.º 02.544.720/0001-43, até no valor de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais) para fazer frente aos gastos com a 6.ª FEICAP.

§ ÚNICO – Os repasses serão feitos em parcelas conforme prévio acerto da entidade com a Secretaria de Finanças, atendendo às possibilidades do erário.

Art. 2.º - Servirão para fazer frente às despesas originárias desta Lei as seguintes dotações orçamentárias:
2.005 – Manutenção da Secretaria de Planejamento – R\$ 4.000,00;
2.007 – Manutenção Setor Obras/ Prédios Próprios – R\$ 15.000,00;
2.012 – Manutenção Setor de Urbanismo – R\$ 5.000,00;
2.014 – Manutenção Secretaria Agricultura – R\$ 16.000,00;
2.025 – Manutenção Secretaria da Indústria, Comércio, Serviços e Turismo – R\$ 45.000,00.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS,
Aos sete dias do mês de junho do ano de dois mil.


ZILÁ MARIA BREITENBACH
PREFEITA MUNICIPAL

 MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL		CGC VALIDO ATÉ 30/06/1998		NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.544.720/0001-43	
NATUREZA JURÍDICA 302-6 ASSOCIAÇÃO		CGC		ATIVIDADE PRINCIPAL 9199-5	
ORGÃO DA RF 1010853 - TRES PASSOS		CGC		CPF DO RESPONSÁVEL 275.902.160-20	
FIRMA OU RAZÃO SOCIAL / DENOMINAÇÃO COMERCIAL FEICAP FEIRA EXPOSIÇÃO INDUSTRIAL, COMERCIAL E AGROPECUÁRIA		CGC			
NOME DE FANTASIA FEICAP		CGC			
LOGRADOURO AVENIDA SANTOS DUMONT		NÚMERO 75	COMPLEMENTO		
CEP 98600-000	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TRES PASSOS		UF RS	
DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA OUTRAS ATIVIDADES ASSOCIATIVAS. NÃO ESPE		CGC			

29/05/1998 AS 10:04:42

2118834

VILSON BUCHNER
TABELIÃO SUBSTITUTO

